

**EDITAL Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 23106.028185/2024-10

**EDITAL DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 08/2024, com o objetivo de apoiar projetos para o desenvolvimento de recursos de tecnologia assistiva, a fim de promover autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão aos docentes, discentes e técnicos cadastrados e apoiados pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC) e,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Para fins das atividades reguladas por este edital, consideram-se:

I - Acessibilidade: “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

II - Barreiras: “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e

privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

III - Desenho universal: “concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva” (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

IV - Comunicação: “forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações” (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

V - Pessoa com deficiência: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Art. 2º Lei nº 13.146/2015);

VI - Pessoa com mobilidade reduzida: “aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso” (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

VII - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: “pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas formas: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos” (Art. 1º, Lei nº 12.764/2012);

VIII - Projeto: conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, monitorado e executado, que visa entregar produtos ou resultados específicos, realizados com recursos humanos e

materiais limitados e definidos;

IX - Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” (Art. 3º Lei nº 13.146/2015);

X - Professor(a) Pesquisador(a): docente do quadro efetivo da Universidade de Brasília, com título de Doutor(a), cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com comprovada produção acadêmica e experiência na coordenação de projetos sobre acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva e/ou ajuda técnica.

XI - Técnico: técnico do quadro efetivo da Universidade de Brasília, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, responsável pelo apoio técnico para o desenvolvimento das atividades do projeto, sob orientação do(a) Professor(a) Pesquisador(a).

XII - Bolsista: estudante de graduação ou pós-graduação, com vínculo ativo na Universidade de Brasília, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, responsável pelo desenvolvimento das atividades do projeto, sob orientação do(a) Professor(a) Pesquisador(a).

## **2. LINHAS TEMÁTICAS**

2.1. Linha temática I – Produção de mapas táteis: objetiva apoiar a produção de mapas táteis dos quatro campis da Universidade de Brasília.

2.2. Linha temática II - Desenvolvimento de aplicativo para locomoção, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência na Universidade de Brasília: objetiva apoiar o desenvolvimento de aplicativo para locomoção de pessoas com deficiência na Universidade de Brasília.

2.3. Linha Temática III – Uso da inteligência artificial para produção de materiais acessíveis para pessoas com deficiência visual: objetiva apoiar a produção de solução tecnológica, com uso da inteligência artificial, para produção de materiais acessíveis para pessoas com cegas, com baixa visão ou visão monocular.

## **3. RECURSOS PREVISTOS**

3.1. Os recursos previstos para financiamento deste Edital totalizam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e são oriundos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71080012 (cf. Processo SEI 23106.066851/2023-37).

3.2. Os projetos devem estar inseridos nas faixas de valores especificados a seguir: Faixa A – até R\$ 50.000,00; Faixa B – de R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00.

3.3. A quantidade de projetos apoiados será limitada pelo total de recursos disponíveis para este edital.

## **4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como conjunto de ações para o desenvolvimento de recursos de tecnologia assistiva voltados para docentes, discentes e técnicos cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC) e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando:

I - Título do projeto;

II - Unidade acadêmica da Universidade de Brasília a qual o projeto se

vincula;

III - Descrição da titulação, produção acadêmica e científica do(a) Professor(a) Pesquisador(a) proponente do projeto;

IV - Resumo: incluindo objetivos, metodologia, valor total do projeto e resultados esperados;

V - Introdução e objetivos do projeto;

VI - Metodologia;

VII - Cronograma físico-financeiro;

VIII - Resultados esperados;

IX - Equipe técnica prevista (com indicação do link no Currículo Lattes do(a) Professor(a) Pesquisador(a) responsável pela equipe, atualizado nos últimos 30 dias);

X - Proposta orçamentária;

XI - Produtos e impactos esperados e sua importância para a Universidade de Brasília;

XII - Referências bibliográficas.

4.2. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência de 9 meses (abril a dezembro de 2024), não sendo previsto pedido de prorrogação.

4.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar a readequação da proposta de projeto apresentada, visando subsidiar o processo de tomada de decisão.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. O presente edital prevê exclusivamente o pagamento de bolsas para a equipe responsável pela execução do projeto, considerando as seguintes funções e valores:

a) Professor(a) Pesquisador(a): R\$ 3.000,00

b) Técnico: R\$ 2.300,00

c) Bolsista de Pós-Graduação – Doutorado: R\$ 2.100,00

d) Bolsista de Pós-Graduação – Mestrado: R\$ 1.500,00

e) Bolsista de Graduação: R\$ 700,00

5.2. Os(as) membros(as) das equipes que atuarão como bolsistas deverão possuir vínculo ativo com a Universidade de Brasília.

5.3. O(a) Professor(a) Pesquisador(a) deverá disponibilizar, no mínimo, 8 horas semanais para dedicação às atividades de coordenação do projeto, sem prejuízo das demais atribuições de sua função docente.

5.4. O(a) técnico integrante da equipe deverá disponibilizar, no mínimo, 8 horas semanais para dedicação às atividades de coordenação do projeto, sem prejuízo das demais atribuições de sua função.

5.5. São critérios para a atuação de estudantes de graduação e pós-graduação como bolsistas:

5.5.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação e pós-graduação da Universidade de Brasília;

5.5.2. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas

relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas coordenados pela DACES/DAC;

5.5.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades do projeto;

5.5.4. Não estar em situação de risco de desligamento;

5.6. As equipes deverão prever a atuação de docentes, discentes ou técnicos cadastrados e apoiados pela DACES/DAC no processo de execução dos projetos de desenvolvimento de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando garantir a participação dos sujeitos de direito da Política de Acessibilidade da UnB.

## **6. ETAPAS DE SELEÇÃO**

6.1. Será constituída Comissão de Seleção específica para análise dos projetos no âmbito da DACES/DAC. A Comissão será presidida pela Diretora da DACES/DAC, um(uma) representante da equipe técnica da DACES/DAC e um(uma) estudante cadastrado(a) e apoiado(a) pela DACES/DAC.

6.2. Todos os projetos serão analisados conforme as etapas abaixo.

### **6.2.1. Etapa 1 - Inscrições**

6.2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail institucional da DACES/DAC - [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br), de 26 de março a 07 de abril de 2024.

6.2.1.2. Serão analisados todos os requisitos do edital no que diz respeito aos itens previstos para elaboração dos projetos (cf. 4.1), cumprimento de prazos e previsão orçamentária.

6.2.1.3. O resultado das inscrições homologadas será publicado no site <http://acessibilidade.unb.br/>, aba Editais 2024, conforme cronograma previsto no item 7 deste edital.

### **6.2.2. Etapa 2 - Enquadramento e análise das propostas**

6.2.2.1. A Comissão de Seleção analisará os projetos a partir dos seguintes critérios:

a) Projeto de pesquisa: vinculação do projeto com o objetivo do edital e com as linhas temáticas previstas; clareza dos objetivos, adequação da metodologia, viabilidade de execução do projeto quanto ao prazo e o orçamento previstos;

b) Experiência do(a) Professor(a) Pesquisador(a) no desenvolvimento de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologia assistiva ou ajuda técnica;

c) Impactos do projeto para a Universidade de Brasília: contribuição da ação para a promoção da acessibilidade no contexto da UnB;

## **7. ORÇAMENTO SOLICITADO: ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES PREVISTOS NO EDITAL.**

7.1. Nota e pesos dos critérios:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Projeto de pesquisa	4
Experiência do(a) Professor(a) Pesquisador(a)	3
Impactos do projeto para a UnB	2
Orçamento solicitado	1

- 7.2. Os critérios acima serão pontuados de 0 a 10
- 7.3. Serão aprovados os projetos com maior nota, considerando a média aritmética das notas dos avaliadores.

## **8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

- 8.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:
- I - Período de inscrições: 26 de março a 7 de abril de 2024
  - II - Divulgação do resultado do enquadramento e análise das propostas: 10 de abril de 2024
  - III - Período de recursos: 11 e 12 de abril de 2024
  - IV - Divulgação do resultado final: 13 de abril de 2024

## **9. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 9.1. Após a divulgação do resultado do enquadramento e análise das propostas, eventual recurso aos resultados divulgados poderá ser submetido via e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br), conforme datas previstas no item 8 deste edital.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 10.1. A implementação do projeto aprovado dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o DAC, a DACES/DAC e o(a) Professor(a) Pesquisador(a), via sistema SEI.
- 10.2. A DACES/DAC realizará trimestralmente reuniões para acompanhamento da execução dos projetos selecionados.
- 10.3. A equipe técnica da DACES/DAC estará à disposição para apoiar, se necessário, na mediação entre as equipes dos projetos e os(as) docentes, discentes e técnicos cadastrados e apoiados por esta Diretoria.
- 10.4. As equipes poderão ser convidadas, a qualquer tempo, para participação em eventos ou reuniões institucionais para apresentação dos resultados parciais e/ou finais dos projetos.
- 10.5. A partir da vigência do projeto, a DACES/DAC estará autorizada a divulgar fotos, matérias e vídeos em meios de comunicação institucionais como sites e redes sociais.
- 10.6. Os trabalhos produzidos em virtude do apoio concedido pelo presente edital deverão conter referência explícita ao nome da Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC), inclusive com sua "logo".

## **11. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 11.1. O pagamento das bolsas será feito de acordo com o cronograma financeiro aprovado no projeto e com as informações dos(as) bolsistas e dados bancários encaminhados pelo(a) Professor(a) Pesquisador(a).
- 11.2. O(a) Professor(a) Pesquisador(a) deverá enviar a lista dos(as) bolsistas que atuaram no projeto até o dia cinco de cada mês para que a equipe técnica da DACES/DAC possa viabilizar o pagamento.
- 11.3. As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).
- 11.4. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:
- I - Descumprimento de quaisquer itens do edital;

II - Suspensão parcial ou total de matrícula dos estudantes de graduação e pós-graduação (trancamento);

III - Pedidos de afastamento do(a) Professor(a) Pesquisador(a), exceto por motivos de saúde ou participação em eventos no país ou no exterior.

11.5. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa dos membros da equipe deverá ser formalizada pelo(a) Professor(a) Pesquisador(a) por meio do envio de e-mail para [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).

11.6. O recebimento de bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo(a) Professor(a) Pesquisador(a) para o e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br), em formulário específico, a ser disponibilizado pela equipe técnica da DACES/DAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do último dia de vigência do projeto.

## 13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. O procedimento de registro da propriedade intelectual dos produtos oriundos dos projetos apoiados por este edital seguirá as orientações da Resolução CAD 005/1998 da Universidade de Brasília.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A DACES/DAC poderá requerer, a qualquer momento, esclarecimentos ou informações sobre os projetos de desenvolvimento de tecnologia assistiva selecionados.

14.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão do apoio financeiro aos projetos e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.4. A inscrição dos projetos implica na aceitação de todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

14.5. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.6. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).

14.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 26/03/2024, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código  
verificador **11090275** e o código CRC **534F0653**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.028185/2024-10

SEI nº 11090275